



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEGOV-PI
SETOR DE PROTOCOLO ALEPI - SEGOV-PI**

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

PROPOSIÇÃO 2025/SEGOV-PI/GAB/PROTO-ALEPI

Teresina/PI, 30 de outubro de 2025.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 117 DE DE DE 2025.

Dispõe sobre a aprovação do nome de RANILSON GONÇALVES DE SOUSA, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo, na conformidade do disposto no § 2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999, combinado com o disposto na Lei nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022, e nos termos do art. 220 da Constituição Estadual, combinado com o art. 27, V e art. 286 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprovou e eu, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica aprovada a indicação do nome de **RANILSON GONÇALVES DE SOUSA** para compor na qualidade de titular o Colendo Conselho Estadual de Educação.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELA, em Teresina- PI, 10 de novembro de 2025.

Dep. Severo Eulálio
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SEVERO MARIA EULALIO NETO - Matr.0000000-0, Presidente da ALEPI**, em 10/11/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0020934573 e o código CRC FF9842D1.

Referência: Caso responda este Documento, indicar expressamente o Processo nº 00011.085277/2024-51

SEI nº 0020934573



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ

Protocolo N° 1 -

Em 13/11/2024

Funcionário

CENTRO COLEGIAL DOS ESTUDANTES PIAUIENSES – CCEP CNPJ: 05.238.068/0001-27
ENDEREÇO: RUA 24 DE JANEIRO Nº 603 CENTRO/ NORTE CONTATO: (86)9-9422-3685

Ofício N° 023/2024

Teresina – PI 13 de novembro de 2024.

Ao Senhor.
Carlos Alberto Pereira da Silva.
Presidente do CEE/PI.
Conselho Estadual de Educação.

Ao tempo em que cumprimentamos a V.S. pelo excelente trabalho desenvolvido à frente desse glorioso conselho, venho por meio deste atender a uma solicitação deste e indicar o representante titular do CCEP- Centro Colegial dos Estudantes Piauiense a qual terá um papel fundamental neste conselho de representar os estudantes do nosso estado.

No que diz respeito a representação dos estudantes e diante a aprovação feita em congresso da entidade que representa os estudantes do estado do Piauí, encaminhamos o nome do Estudante:

Titular: Ranilson Gonçalves de Sousa.
CPF 782.730.723-04
Rg. 1.646.188 SSPI

Na certeza de sermos atendidos, reiteramos votos de estima e consideração.

SAUDAÇÕES ESTUDANTIS

Danilio César Moraes Silya Cruz

Presidente do CCEP

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Fa:
Fun:

ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA DO CENTRO COLEGIAL DOS
ESTUDANTES PIAUENSE CCEPI

Aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às nove horas da manhã, reuniu-se a diretoria do Centro Colegial dos Estudantes Piauienses (CCEPI), para deliberar sobre a pauta da indicação do representante dos estudantes ao Conselho Estadual de Educação do Piauí. A sessão foi oficialmente declarada aberta pelo presidente, Sr. Danílio César, que procedeu à leitura da ata da reunião anterior. Após a leitura, a referida ata foi submetida à apreciação e aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Dando prosseguimento aos trabalhos, o presidente apresentou o nome do estudante Ranilson Gonçalves de Sousa, inscrito no CPF nº 782.730.723-04, para ocupar a posição de representante dos estudantes no Conselho Estadual de Educação do Piauí. Destacou-se que o indicado possui vasta experiência na área administrativa e educacional, com notável histórico de atuação no CCEPI e no movimento estudantil, atributos que o qualificam para contribuir significativamente na função de conselheiro do referido órgão. Concluída a apresentação, a pauta foi aberta para manifestações e debates. Não havendo objeções, a indicação do estudante Ranilson Gonçalves de Sousa foi aprovada por unanimidade pelos membros presentes. Nada mais havendo a ser tratado, eu, Thaynaira Kelly, na condição de secretária-geral, redijo a presente ata, que segue devidamente assinada por mim, pelo presidente e pelos demais membros da diretoria participantes desta reunião, para que produza os efeitos legais.

Thaynaira Kelly
Danílio César
Marcos Luis Oliveira Correia

Francisca Marina Rodrigues

Guilherme Júlio Ferreira

Renato Guedes

Emmanuel Missau Marinho

Priscyla Guedes Almeida Macedo

Daniel Cardoso

Lucas Ferreira Pimentel

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PIAUÍ
Pla
Func

CURRÍCULO DE SOCIAL

RANILSON GONÇALVES

DE SOUSA

Administrador de Empresa

CONTATO



86 99942-3081



ranilsonjuventude@hotmail.com

FORMAÇÃO

2014 • Graduando Admistração - Faculdade Anhanguera

2024 • Graduando Ciência Política – UFPI

EXPERIÊNCIAS

Presidente Grêmio Estudantil

Presidente do CCEP

Diretor da UMES Teresina

Diretor Regional da UBES

Diretor Financeiro da CMEIE

Coordenador SEMJUV Teresina PI

Assessor Parlamentar

Micro Empreendedor

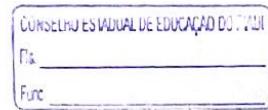
Atual presidente da CMEIE

Gerente de Desporto Escolar - SECEPI

Conselheiro do FUNDEB -PI

Conselheiro do CEDIPI -PI

Conselheiro Comitê Estadual de População de Rua - PI





**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - SEDUC-PI**

Av. Pedro Freitas, S/N Centro Administrativo, Bloco D/F - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: (86) 3216-3211 - (86) 3216-3204 / 3392 - <http://www.seduc.pi.gov.br>

Ofício N°: 6170/2024/SEDUC-PI/GSE/CEE Teresina/PI, 17 de dezembro de 2024

A Sua Excelência o Senhor
RAFAEL TAJRA FONTELES
Governador do Estado do Piauí
Governo do Estado do Piauí
Av. Antonino Freire, 1450, Centro
CEP: 64001-140 – Teresina/PI

Assunto: Representação do Segmento Estudantil no processo de recomposição do CEE/PI.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo n° 00011.085277/2024-51.

Senhor Governador,

Ao cumprimentá-lo, e em atenção ao que determina a Lei Estadual nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022, a qual dispõe sobre o Conselho Estadual de Educação do Piauí (CEE/PI), especificamente no Capítulo III – DA COMPOSIÇÃO, o qual trata das representações que devem integrar o referido conselho, vimos por meio deste comunicar à Vossa Excelência que, conforme determinação legal, o conselheiro representante do segmento estudantil está findando o mandato no dia 15/01/2025.

Ante o exposto, informamos que este conselho já adotou as providências necessárias para a recomposição da vaga, seguindo para tal o disposto no imperativo legal do Artigo 4º da Lei Estadual nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022 que estabelece os critérios exigidos para tal indicação, abaixo transscrito:

**CAPÍTULO III -
DA
COMPOSIÇÃO**

Art. 4º O
Conselho de
Estadual é
Educação constituído por
15(quinze) membros,
membros, nomeados pelo
nomeados Chefe do Poder
pelo Executivo,
Chefe dentre pessoas
do Poder de notório saber
Executivo, e experiência em
entre pessoas de matéria de
de notório saber e educação, conforme
e experiência em matéria de
e educação, conforme
experiência em matéria de
em matéria de educação, conforme
matéria de educação, conforme
de educação, conforme
educação, conforme
conforme no §2º do
previsto art. 8º da Lei
no §2º do 5.101, de 1999.

§ 1º Na

composição do Conselho, serão contempladas, entre outras, as seguintes representações:

I -.....;
II-.....;
III -.....;
IV -
V -

VI - Da entidade representativa do corpo discente, indicada através das suas entidades de representação, dentre alunos maiores de dezoito anos, totalizando 1 (um) membro;

VII -
VIII -.....;
IX -.....

§ 2º As indicações dos nomes de que tratam os incisos III a VII e IX serão feitas em assembleias gerais promovidas pelas respectivas entidades, e serão encaminhadas à Secretaria de Estado da Educação com cópia autenticada da ata das referidas assembleias gerais.

É importante destacar que o inciso VI do Artigo 4º acima transscrito e grifados por nós cita a indicação da vaga em comento, especificando a representação do SEGMENTO ESTUDANTIL que deve ser contemplada nesta vacância, razão pela qual o Conselho Estadual de Educação vem comunicar à Vossa Excelência sobre a indicação feita pelo CCEP-Centro Colegial dos Estudantes Piauienses, ao tempo em que

listamos abaixo o nome escolhido em assembleia designada para tal fim, o qual será submetido ao rito legal do Artigo 5º da referida lei que diz:

Art. 5º A nomeação dos membros do Conselho Estadual de Educação dar-se-á através de decreto do Chefe do Poder Executivo após a aprovação pela Assembleia Legislativa do Piauí – ALEPI.

Nº	NOME COMPLETO DO CONSELHEIRO	RG	CPF	INSTITUIÇÃO INDICAÇÃO-SEGMENTO ESTUDANTIL	RESPONSÁVEL PELA
01	RANILSON GONÇALVES DE SOUSA	1.646.188 SSP/PI	782.730.723-04	CCEP – CENTRO COLEGIAL DOS ESTUDANTES PIAUENSES	

Deste modo, enviamos em anexo a documentação do nome indicado composta pelo Ofício nº 023/2024 do CCEP ao CEE informando o nome escolhido, o currículo do **RANILSON GONÇALVES DE SOUSA, CPF 782.730.723-04, RG 1.646.188**

SSP/PI e Ata da Assembleia que deliberou a escolha do nome para fins de conhecimento do Poder Executivo Estadual e providências de encaminhamentos junto à Assembleia Legislativa do Piauí, conforme o caso requer.

Na certeza de que Vossa Excelência acolha o pleito em tela, renovamos nossas estimas e consideração.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Pereira da Silva
Presidente do Conselho Estadual de Educação/PI



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA - Matr.0085954-X, Conselheiro**, em 17/12/2024, às 12:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **015893934** e o código CRC **2E78846C**.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ - GOV-PI
ASSESSORIA JURÍDICA DA DIRETORIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS - GOV-PI

Av. Antonino Freire, 1450 Palácio de Karnak - Bairro Centro, Teresina/PI, CEP 64001-140
Telefone: - <http://www.pi.gov.br>

Ofício Nº: 2756/2025/GOV-PI/SCGG/DIJUR/ASSJUR Teresina/PI, 13 de agosto de 2025

Excelentíssimo Senhor,

SEVERO MARIA EULÁLIO NETO

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Piauí

Av. Mal. Castelo Branco, 201 - Cabral

NESTA CAPITAL

Assunto: Indicação de Membro do Conselho Estadual de Educação

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de dirigir-me a Vossa Excelência para, na forma do disposto no art. 220 da Constituição Estadual e por seu intermédio, submeter à aprovação dessa Augusta Assembleia Legislativa, o nome de **RANILSON GONÇALVES DE SOUSA**, para compor o Colendo Conselho Estadual de Educação, na qualidade de **TITULAR**, conforme o §2º do art. 8º da Lei nº 5.101, de 23 de novembro de 1999.

Cumpre assinalar que a presente indicação decorre de disposição legal, nos termos do art. 4º da Lei Estadual nº 7.886, de 08 de dezembro de 2022.

Trata-se de candidato de idoneidade moral, cuja experiência e qualificação técnica o credenciam a representar com excelência o referido Conselho, conforme currículo em anexo.

Dessa forma, satisfeitas as exigências legais para a indicação, espero que o nome ora apresentado mereça a aprovação dos Excelentíssimos Senhores Deputados, a fim de que o Egrégio Conselho Estadual de Educação possa desempenhar seu mister de forma plena e compatível com a nobreza de sua função.

Aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

RAFAEL TAJRA FONTELES



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL TAJRA FONTELES, Governador do Estado do Piauí**, em 13/08/2025, às 17:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0019649098** e o código CRC **6858C285**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00011.085277/2024-51

SEI nº 0019649098